



CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 896/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, **Registro Funcional nº 109148**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, **Registro Funcional nº 110196**, residentes em Tangará da Serra-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ANGELICA LIMA CORSINO**, portador do **RG. sob nº 221-.....-SSP/MT, CPF sob nº 051-...-...-... e PIS nº 2.03-...-...-...-..**, residente na Rua 35, Nº 166, complemento E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra MT, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:

O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3672/2011.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 39º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248, e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 101/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Sra. LETICIA PEREIRA GOMES, contratada no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, necessitando de servidor em substituição da mesma por intermédio de nova contratação, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de **R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais**, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O servidor **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Assistência Social devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência Assistência Social – Contratado: 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento Técnico do CRAS – Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

- I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
 - II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
 - III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
 - IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
 - V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
 - VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
 - VII – Pelo término do prazo contratual;
 - VIII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;
- Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANGELICA LIMA CORSINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Eric Jonathan Calixto Guero
Registro Funcional: 105310

Edilaine Aparecida Apolinário
Registro Funcional: 103732



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE47-C2E4-7722-BC86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO (CPF 051.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 17:31:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILAINÉ APARECIDA APOLINÁRIO (CPF 806.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 07:11:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 07:31:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MÂRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 09:30:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGÉLICA LIMA CORSINO (CPF 051.XXX.XXX-40) em 22/11/2024 13:17:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EE47-C2E4-7722-BC86>